PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.722

"CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA, DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2.004, poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - à vista, em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, incidente sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, até a data de 15 de janeiro de 2.004, conforme notificação de lançamento;

II - em até 10 (dez) parcelas mensais, calculadas em REAIS, sem qualquer desconto, conforme notificação de lançamento, com vencimento da 1ª parcela em 15 de janeiro de 2004.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito Municipal editar decreto regulamentando a presente Lei, bem como prorrogar, se necessário, os prazos para pagamento de que tratam os incisos I e II do Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar em 1º de Janeiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de Dezembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 072/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI Prefeito Municipal.
Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO